



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 7.585 - DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 7.476, de 04 de fevereiro de 2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 7.476, de 04 de fevereiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O feriado de Carnaval será comemorado no dia 06 (seis) de setembro de 2021, podendo ser revogada a presente Lei, em razão da pandemia, com apresentação de um novo Projeto de Lei que designe nova data para a comemoração do Carnaval, mediante apreciação por esta Casa Legislativa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá